

HOSPITAL CENTRAL_DA MARINHA

Estudo Técnico Preliminar 3/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63059.000099/2026-31

2. Descrição da necessidade**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE****2.1. OBJETIVO**

2.1.1. O presente documento tem por finalidade estabelecer uma análise primária dos aspectos principais que envolverão a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionados em recipientes transportáveis (botijões) de 13 (P13), utilizados pelas cozinhas de menor porte utilizada para os gabinetes do HCM e CPMM, também servirá como instrumento básico para o levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência, documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Contratante, com a aquisição e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o material a ser adquirido e orientar a execução e a fiscalização contratual, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2.2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2.1. A Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionados em recipientes transportáveis (botijões) de 13 (P13), para confecção de cardápios do complexo CPMM/HCM.

2.3. DIRETRIZES GERAIS

2.3.1. O presente Estudo reger-se-á em especial pela Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021; e pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gestora de Municiammento	1T (RM2-S) Dayane Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os itens serão entregues em até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Compra, ou outro documento hábil, no seguinte endereço Hospital Central da Marinha (HCM): Ilha das Cobras, s/nº – Parte Alta – Centro – Rio de Janeiro/RJ, horário das 8:00 horas às 12:00 horas dos dias úteis, CEP 20091-000.

4.2. A aquisição será em 2 parcelas, sendo 2 entregas de 11 unidades cada.

4.3. Os poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. Levantamento de Mercado

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado e com base nas características da necessidade apresentada a pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização do valor do menor preço pelo ComprasGov disponível no endereço eletrônico <http://compras.gov.br>. Deste modo a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa(IN) SEGES /ME nº 73, de 5 de agosto de 2020. Nesse sentido, foi seguido o fluxo estabelecido no Art. 5º da referida IN.

6. Descrição da solução como um todo

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. Pela própria necessidade do Hospital, a entrega do bem deve ser parcelada em 2 vezes o que vai ao encontro do Inciso II do Artigo 3º do Decreto 11462/2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1. O método utilizado para a estimativa das quantidades de equipamentos a serem adquiridos foram baseados na demanda de aquisições anteriores.
- 7.2. Aquisição de gás é para atender as demandas do Complexo, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, a base de troca, com Botijão gás de petróleo – GLP, em material de chapa de aço, tipo propano-butano capacidade botijão 13 Kg	461652	UN	22	R\$ 138,00	R\$ 3.036,00

R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.036,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme Quadro de Pesquisa de Preços, o valor total estimado para esta contratação é de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O complexo só dispõe de 11 botijões, mas temos uma demanda de compra das 11 unidades em torno de 5 a 6 meses, tornando-se necessário o parcelamento da entrega dos itens, a fim de evitar o desabastecimento ao longo do ano.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não é necessário a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo dessa contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Conforme Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, torna dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/21. A nova regra altera, neste ponto, o Decreto anterior de nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, os materiais no Plano Anual de Contratações do ano.

11.2. A aquisição foi prevista e autorizada no Plano Anual de Requisição (PAR), para o exercício de 2023, tendo em vista colaborar para o funcionamento do hospital e apoio assim o cumprimento da sua missão institucional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Intenciona-se garantir a utilização das cozinhas dos gabinetes deste complexo, virtude os fogões utilizarem este tipo de gás.

13. Providências a serem Adotadas

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não se visualiza, a princípio, nenhum impacto ambiental com a aquisição pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável devido ao histórico de compras e variedade de fornecedores.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAYANE LUCAS DA SILVA

Gestora de Municiamento

MARCIA MAGALHAES WYGODA DE FREITAS

Ordenador de Despesas